



Ofício nº 10/2024/SEÇÃO SINDICAL SINASEFE SERGIPE

Aracaju - SE, 04 de abril de 2024.

À Magnífica Reitora Sra. Ruth Sales Gama de Andrade
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)
Rua Dom José Thomaz, 194, São José, Aracaju - SE
CEP: 49015-090
E-mail: reitoria@ifs.edu.br; gabinete@ifs.edu.br

Assunto: Greve da categoria por tempo indeterminado a partir de 08 de abril de 2024.

Magnífica Reitora,

A SEÇÃO SINDICAL SINASEFE SERGIPE, entidade sindical representativa das/os servidoras/es técnicas/os-administrativas/os e docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0036-93, com sede na Avenida Alan Kardec, 38, Cirurgia, Aracaju - SE, CEP: 49055-030, vem comunicar a Vossa Magnificência que, na assembleia dessa Entidade e na 187ª Plenária Nacional (PLENA) do Sinasefe, realizada dias 16 e 17 de março e 188ª PLENA, de 27 de março de 2024, a **categoria deliberou na Assembleia Geral Unificada, realizada na tarde do dia 03 de abril de 2024, por deflagrar movimento grevista por tempo indeterminado, com início no próximo dia 08 de abril de 2024**, considerando os cinco principais eixos da pauta de reivindicações:

1. Reestruturação das carreiras de técnicas/os-administrativas/os e docentes;
2. Recomposição salarial;
3. Revogação do Novo Ensino Médio (NEM) e defesa do modelo de Ensino Médio Integrado dos Institutos Federais;
4. Revogação de todas as Medidas Provisórias, Portarias e Decretos que atacam as/os servidoras/es e os serviços públicos;
5. Recomposição orçamentária da Rede Federal de Educação.

A avaliação é que a contraproposta apresentada pelo Governo Federal não contempla a categoria, já que o recurso financeiro oferecido para implementação em 2025 e 2026 não é suficiente para a reestruturação do PCCTAE, EBTT, EBF e não apresenta recomposição salarial para 2024.

Nenhum orçamento novo e exclusivo para a categoria de docentes e técnicas/os-administrativas/os foi oferecido na mesa específica, indo ao encontro do que foi oferecido em todas as outras mesas que fecharam acordo até agora com o governo.

Assim, o Governo Federal não atendeu a pauta de reivindicações, não avança na longa negociação, bem como não editou lei específica para a revisão geral de





sua iniciativa privativa, não cumprindo o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

A revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal às/aos servidoras/es públicas/os e agentes políticas/os, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários.

A não concessão da revisão geral e anual às/aos servidoras/es modifica substancialmente a relação de trabalho, acarretando prejuízos, devido à corrosão inflacionária e drástica redução remuneratória e, por consequência, injusto locupletamento da Administração Pública ao pagar vencimentos menores que os realmente devidos.

Há uma postura desrespeitosa com as entidades representativas do setor da educação federal, que têm um dos piores pisos salariais do serviço público, e condescendente com categorias que têm salários melhores, como do Banco Central, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Auditoras/es Fiscais da Receita Federal, entre outras, que tiveram propostas efetivas de recomposição/reajuste salarial.

Além de não cumprir a revisão geral e anual, não negociar a reestruturação de carreira PCCTAE, EBTT e EBF, e de não fazer a recomposição salarial, não atendeu ao pleito de revogação de todas as normas aprovadas pelos governos Temer e Bolsonaro que prejudicam as/os servidoras/es e a educação federal, também não há recomposição do orçamento e reajuste imediato dos auxílios e bolsas das/os estudantes.

Portanto, há inequívoca e grave desconsideração com as/os servidoras/es públicas/os que congregam a categoria e essa Entidade Sindical.

O direito de greve é assegurado, competindo às/aos trabalhadoras/es decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante das considerações anteriores.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

Ainda, informamos que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

A Entidade Sindical esclarece que sem dúvida haverá a negociação de praxe para retomada do calendario acadêmico e reposição de atividades acumuladas do respectivo interregno, conforme sempre ocorreu entre o SINASEFE, Seções Sindicais e Reitorias das IFEs, impossibilitando eventual determinação precipitada de restrições às/aos servidoras/es técnicas/os-administrativas/os e docentes que participarem do movimento.





Ante o exposto, solicitamos a Vossa Magnificência o agendamento de reunião, em caráter de urgência, com a participação também das Direções Gerais dos *campi* e o Comando de Greve local, instituído na Assembleia Geral Unificada do dia 03 de abril de 2024, o qual conta com representantes da categoria técnica administrativa e docente dos diversos *campi* do IFS, objetivando discutir e encaminhar as seguintes pautas:

1. Serviços essenciais, considerando o disposto na Lei nº 7.783/1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.
2. Calendário acadêmico.
3. Registros de ponto no sistema do Sigrh.
4. Plano de Trabalho Semanal do Programa de Gestão e Desempenho.

Como prevenção de práticas de restrições à participação das/os servidoras/es ao movimento da Greve Geral da Educação Pública Federal, solicitamos ainda que Vossa Magnificência considere a possibilidade de não haver reposição ao erário público, compensação de carga horária, corte de ponto das/os servidoras/es, seguindo o posicionamento do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e da Associação Nacional das/os Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes).

Por fim, solicitamos que Vossa Magnificência possa encaminhar esse ofício às/aos Diretoras/es Gerais dos *campi* do IFS para conhecimento.

Agradecemos a atenção dispensada.

Respeitosamente,

Coordenador(a) Geral da Seção Sindical

Coordenador(a) Geral da Seção Sindical

